



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ubajara

LEI Nº 268 DE 14 DE Novembro DE 1.980.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ubajara a fazer doação de imóveis a CODAGRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA,

Faça saber que a Câmara Municipal de Ubajara decretou e eu Prefeito Municipal promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Ubajara, credenciado a fazer doação de dois imóveis pertencentes ao Município à Companhia Cearense de Desenvolvimento Agropecuário - CODAGRO, situados nesta cidade, no bairro monte castelo.

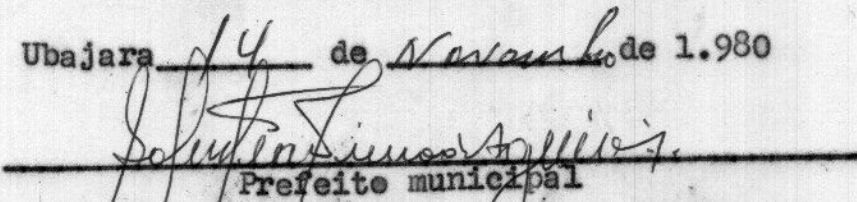
§ 1º - Um dos imóveis, fica à rua José Agapito Pereira e mede 64 palmos de frente por 150 palmos de fundos, limitando-se ao norte com João Alberto da Silva, ao sul com Joaquim Lobo de Macedo, ao leste com a rua José Agapito Pereira e a oeste com Oscar de Oliveira Magalhães, para construção de um escritório da CODAGRO.

§ 2º - Outro terreno, situado também no bairro monte castelo, medindo 25 metros de frente por 30 metros de fundos, limitando-se ao nascente, poente, e oeste com terras do patrimônio público municipal, para construção de um galpão para tratores e implementos da CODAGRO.

Art. 2º - Esta doação terá validade de um ano findo o qual não tendo sido construídos escritórios e galpão pela CODAGRO será o mesmo revertido, ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Ubajara 14 de Novembro de 1.980



Prefeito municipal